



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.107/2017 E DECRETO 5213/2017.

1. CONVENIENTE:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99 com sede nesta cidade, Av. XV de Novembro, nº 378, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Jorge Luiz Dresch, inscrito no CPF sob o nº 346.744.209-97.

2. CONVENIADO:

MARCON E MANTOVANI PIZZARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.345.091/0001-20, representada pela sócia proprietária Caroline Mantovani, inscrita no CPF nº 100.533.399.-28, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, Bairro centro, em Joaçaba.

3. DO OBJETO:

4. Adoção de **(PARKLET)** localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 378, centro desta cidade, local onde já possui sua atividade comercial, pelo período de 02 (dois) anos.
5. Durante o processo de adoção do referido bem, a empresa compromete-se a realizar as seguintes ações: arcar com o investimento, implantação, montagem, manutenção e limpeza do mesmo, construído em “madeira plástica”, produzida através de materiais recicláveis, conforme determinação do programa.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DO CONVENIADO:

- a) Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo Município.
- b) Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
- c) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
- d) Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE JOAÇABA

e) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução dos ajustes, as disposições nas normas acima citadas.

5. DO PRAZO:

O presente termo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.


6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.

6.2. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Joaçaba, 01 de Agosto de 2022


Cordine Montsoni
Marcon e Mantovani LTDA


Jorge Luiz Dresch
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação


Dioclésio Ragnini
Prefeito